



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
**Pró-Reitoria de Ensino
de Graduação**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.preg.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276
preg@reitoria.ufsc.br

Florianópolis, 10 de julho de 2009

PORTARIA N° 216/PREG/2009

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso das suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções n° 017/CUn/1997 e 008/CUn/2007, tendo em vista o Calendário Acadêmico estabelecido pela Resolução n° 033/CUn/2008, com as alterações da Resolução n° 005/CUn/2009 e considerando os dispositivos publicados no Edital n° 01/COPERVE/2009, Edital n° 02/COPERVE/2009 e Edital n° 04/COPERVE/2009, referentes aos processos seletivos: Vestibular UFSC/2009-SUPLEMENTAR, UFSC/2009-LIBRAS E UFSC/2009-EAD,

RESOLVE:

Artigo 1° - Os candidatos classificados dentro dos limites de vagas de cada curso de graduação deverão realizar a matrícula inicial, pessoalmente ou mediante procuração particular acompanhada da documentação exigida, nos dias e nos locais determinados.

§ 1° - Para os candidatos classificados nos cursos de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA a matrícula inicial deverá ser efetuada, impreterivelmente, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2009, na sede do polo correspondente.

§ 2° - Para os candidatos classificados nos cursos presenciais referentes ao processo seletivo VESTIBULAR/2009-SUPLEMENTAR e VESTIBULAR/2009-LIBRAS a matrícula inicial deverá ser efetuada, impreterivelmente, nos dias 30 e 31 de julho de 2009, nas respectivas coordenadorias de curso localizadas no campus correspondente.

Artigo 2° - O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou não constituir procurador para a realização da matrícula inicial no prazo estabelecido, perderá o direito a sua vaga e será substituído pelo candidato de classificação imediata e subsequente da lista de espera.

Artigo 3º - Os candidatos classificados inscritos no Programa de Ações Afirmativas, estabelecido pela Resolução Normativa nº 08/CUn/2007, deverão obrigatoriamente comprovarem as autodeclarações feitas na inscrição, mediante documentação comprobatória no ato da matrícula.

§ 1º - Os candidatos classificados e autodeclarados indígenas deverão, prioritariamente, apresentarem-se à Comissão de Validação da Autodeclaração (CVA), instituída pelo Programa de Ações Afirmativas da UFSC. De posse da autodeclaração deferida, e dos documentos pessoais e escolares exigidos, os candidatos devem dirigir-se à Coordenadoria do Curso para o ato da matrícula inicial.

§ 2º - Os candidatos classificados e autodeclarados negros deverão, prioritariamente, apresentarem-se à Comissão de Validação da Autodeclaração (CVA), instituída pelo Programa de Ações Afirmativas da UFSC. De posse da autodeclaração deferida, e dos documentos pessoais e escolares exigidos, os candidatos devem dirigir-se à Coordenadoria do Curso para o ato da matrícula inicial.

§ 3º - Os candidatos classificados e autodeclarados negros e com todo o percurso escolar, do ensino fundamental ao médio, cursado em escola pública deverão, prioritariamente, apresentarem-se à Comissão de Validação da Autodeclaração (CVA), instituída pelo Programa de Ações Afirmativas da UFSC. De posse da autodeclaração deferida, dos documentos pessoais, do certificado e do histórico escolar do ensino fundamental e médio, comprobatórios, expedidos por escola pública, os candidatos devem dirigir-se à Coordenadoria do Curso para o ato da matrícula inicial.

§ 4º - Os candidatos classificados com todo o percurso escolar, do ensino fundamental ao médio, cursados em escola pública, deverão apresentar-se à Coordenadoria do Curso, para o ato da matrícula, de posse dos documentos pessoais, do certificado e do histórico escolar do ensino fundamental e médio, comprobatórios, expedidos por escola pública.

§ 5º - Os candidatos classificados nos Cursos de LIBRAS, quer na condição de candidatos surdos ou concorrentes ouvintes, porém inscritos como participantes do Programa de Ações Afirmativas, além dos documentos pessoais e escolares exigidos deverão apresentar, no ato da matrícula, a autodeclaração deferida pela Comissão Institucional(CVA).

Artigo 4º - Os candidatos classificados nos Cursos de LIBRAS na classificação geral e na condição de candidatos surdos deverão apresentar, no ato da matrícula, o laudo

médico sobre exame de audiometria comprobatório, além dos demais documentos pessoais e escolares obrigatórios.

Artigo 5º - No ato da matrícula inicial, o candidato, observando a categoria da sua classificação, deverá apresentar ao órgão realizador da matrícula a seguinte documentação:

1. Documento de Identidade com o qual se inscreveu no concurso vestibular;
2. Título de Eleitor com comprovante de votação;
3. Certificado militar atualizado;
4. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental realizado em escola pública (somente para os classificados no PAA);
5. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio realizado em escola pública (somente para os classificados no PAA);
6. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio ou diploma registrado do ensino superior (para os demais candidatos da classificação geral);
7. Atestado de vacina contra a rubéola (Lei 10.196/96 - para mulheres até 40 anos);
8. Exame de audiometria (Laudo médico para candidatos do Curso de LIBRAS);
9. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos na UFSC;
10. Autodeclaração firmada pelo candidato e aprovada pela CVA/PAA;
11. Termo de opção para antecipação do ingresso para o primeiro semestre.

A documentação deverá ser entregue em fotocópia, que poderá ser autenticada no local onde está sendo realizada a matrícula, mediante confronto com o documento correspondente e original.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof.^a. Dr.^a. Yara Maria Rauh Müller